

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2017
PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2018

EDITAL Nº 01/2017

APRESENTAÇÃO

A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público, conforme dispõem a Lei 6.932 de 07/07/1981, Lei 12.514/2011, e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM /MEC: 02/2005, 04/2007, 07/2010, 04/2011, 02/2015, e 01/2017 e Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 3 de 22/06/2016, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas oferecidas em seus Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido pelo Edital em referência e será executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – **IBGP**, com sede na Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.110-008.
- 1.2.** As informações sobre este Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: resmedfhemig2018@ibgp.org.br

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	28/10 até 10/11/2017
Solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	28/10 até 30/10/2017
Recurso contra o resultado da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	02/11 até 06/11/2017
Entrega de documentos dos candidatos inscritos nas vagas reservadas para portadores de deficiência para avaliação dos laudos médicos	28/10 até 10/11/2017
Recurso contra o parecer da equipe técnica sobre avaliação dos laudos médicos para os candidatos inscritos nas vagas reservadas para portadores de deficiência	20/11 até 24/11/2017

ATIVIDADE	PERÍODO
Impressão do comprovante definitivo de inscrição	25/11 até 10/12/2017
Data da prova escrita	10/12/2017
Divulgação da prova e do gabarito preliminar (previsão)	10/12/2017
Prazo para interposição de recurso contra Questões e Gabarito	11/12 até 15/12/2017
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa (previsão)	28/12/2017
Prazo para interposição de recurso contra Resultado 1ª Etapa	29/12/17 até 02/01/18
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa (previsão)	03/01/18
Envio de documentos do Currículo	03/01/18 até 06/01/2018
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Avaliação Curricular (previsão)	19/01/2018
Prazo para interposição de recurso contra Avaliação Curricular	20/01/2018 até 24/01/18
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa (previsão) e Classificação Preliminar (previsão)	26/01/2018
Prazo para interposição de recurso contra Classificação Preliminar	27/01 até 31/01/2018
Divulgação do Resultado Final dos Classificados	01/02/18
Reopção da Ordem de Preferência	02/02/18 a 03/02/18
Divulgação dos Convocados	05/02/2018
Confirmação de interesse/desistência e Impressão dos Comprovantes de Convocação	05/02/2018
Matrículas dos Aprovados na Primeira Convocação	07/02/2018 a 09/02/18
Convocação dos Excedentes que estejam matriculados em algum Programa de Residência Médica	09/02 até 15/03/2018*
Convocação dos Excedentes que não estejam matriculados em algum Programa de Residência Médica	09/02 até 31/03/2018*
Reunião “presencial” com candidatos excedentes para preenchimento de vagas remanescentes, desde que não estejam matriculados em Residência Médica iniciada em 2018 – Para os matriculados a data limite é dia 15 de março*	16/03 a 31/03/2018
Início dos Programas de Residência	01/03/2018*

3. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

3.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA

Graduação concluída em Medicina até **28/02/2018**.

3.1.1. Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Infectologia, Neurocirurgia, Neurologia, Obstetrícia e Ginecologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria e Psiquiatria

3.2. PROGRAMA CUJA ENTRADA POSSUI PRÉ-REQUISITO

Pré-requisito: conclusão de Residência Médica - RM credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM até **31/03/2018**

3.2.1. Cirurgia da Mão - Conclusão de RM em Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica

3.2.2. Cirurgia Vascular, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia do Trauma, Cirurgia Oncológica – Conclusão de RM em Cirurgia Geral

3.2.3. Ortopedia e Traumatologia (ano opcional) – Conclusão de RM em Ortopedia e Traumatologia

3.2.4. Pneumologia, Oncologia Clínica – Conclusão de RM em Clínica Médica

3.2.5. Medicina Intensiva – Conclusão de RM em Clínica Médica ou Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Neurologia ou Infectologia

3.2.6. Mastologia – Conclusão de RM em Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia

3.2.7. Neurologia Pediátrica, Medicina Intensiva Pediátrica, Gastroenterologia Pediátrica, Infectologia Pediátrica, Neonatologia e Pneumologia Pediátrica - Conclusão de RM em Pediatria

3.2.8. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia - Conclusão de RM em Obstetrícia e Ginecologia

3.2.9. Psicoterapia, Psiquiatria da Infância e da Adolescência, Psiquiatria Forense - Conclusão de RM em Psiquiatria

3.2.10. Endoscopia Respiratória - Conclusão de RM em Cirurgia Torácica ou Pneumologia

3.2.11. Toxicologia Médica - Conclusão de RM em Clínica Médica, Medicina Intensiva, Pediatria ou Pneumologia.

3.3. DOS HOSPITAIS DA REDE FHEMIG COM PROGRAMAS CREDENCIADOS

HOSPITAL	SIGLA	LOCALIDADE
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena	CHPB	Barbacena
Centro Psiquiátrico da Adolescência e Infância	CEPAI	Belo Horizonte
Hospital Alberto Cavalcanti	HAC	Belo Horizonte
Hospital Cristiano Machado	HCM	Sabará
Hospital Eduardo de Menezes	HEM	Belo Horizonte
Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte
Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte
Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte
Hospital Maria Amélia Lins	HMAL	Belo Horizonte
Hospital Regional Antônio Dias	HRAD	Patos de Minas
Hospital Regional de Barbacena José Américo	HRBJA	Barbacena
Hospital Regional João Penido	HRJP	Juiz de Fora
Instituto Raul Soares	IRS	Belo Horizonte
Maternidade Odete Valadares	MOV	Belo Horizonte

3.4. VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

CÓD.	ESPECIALIDADE OU ÁREA DE ATUAÇÃO	DURAÇÃO (em anos)	VAGAS			HOSPITAL	SIGLA	LOCALIDADE
			AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA Portador de Deficiência	TOTAL			
ED01	Anestesiologia	3 (três)	05 (cinco)	01 (uma)	06 (seis)	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte
			02 (duas)	0 (zero)	02 (duas)	Hospital Regional Antônio Dias	HRAD	Patos de Minas
ED02	Cirurgia Geral	2 (dois)	05 (cinco)	01 (uma)	06 (seis)	Hospital Alberto Cavalcanti	HAC	Belo Horizonte
			04 (quatro)	01 (uma)	05 (cinco)	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte
			03 (três)	0 (zero)	03 (três)	Hospital Regional Antônio Dias	HRAD	Patos de Minas
			02 (duas)	0 (zero)	02 (duas)	Hospital Regional João Penido	HRJP	Juiz de Fora
			02 (duas) ¹	0 (zero)	02 (duas)	Hospital Cristiano Machado	HCM	Sabará
ED03	Clínica Médica	2 (dois)	18 (dezoito) ²	02 (duas)	20 (vinte)	Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte
			11 (onze)	01 (uma)	12 (doze)	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte
			07 (sete)	01 (uma)	08 (oito)	Hospital Regional de Barbacena José Américo	HRBJA	Barbacena
			05 (cinco)	01 (uma)	06 (seis)	Hospital Alberto Cavalcanti	HAC	Belo Horizonte
			02 (duas)	0 (zero)	02 (duas)	Hospital Regional João Penido	HRJP	Juiz de Fora
			03 (três)	0 (zero)	03 (três)	Hospital Regional Antônio Dias	HRAD	Patos de Minas
ED04	Dermatologia	3 (três)	04 (quatro)	01 (uma)	05 (cinco)	Hospital Eduardo de Menezes	HEM	Belo Horizonte
ED05	Infectologia	3 (três)	05 (cinco)	01 (uma)	06 (seis)	Hospital Eduardo de Menezes	HEM	Belo Horizonte

CÓD.	ESPECIALIDADE OU ÁREA DE ATUAÇÃO	DURAÇÃO (em anos)	VAGAS			HOSPITAL	SIGLA	LOCALIDADE
			AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA Portador de Deficiência	TOTAL			
ED06	Neurocirurgia	5 (cinco)	02 (duas)	0 (zero)	02 (dois)	Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte
ED07	Neurologia	3 (três)	02 (duas)	0 (zero)	02 (dois)	Hospital Regional de Barbacena José Américo	HRBJA	Barbacena
ED08	Obstetrícia e Ginecologia	3 (três)	09 (nove) ³	01 (uma)	10 (dez)	Maternidade Odete Valadares	MOV	Belo Horizonte
			06 (seis)	01 (uma)	07 (sete)	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte
			04 (quatro)	0 (zero)	04 (quatro)	Hospital Regional Antônio Dias	HRAD	Patos de Minas
			02 (duas)	0 (zero)	02 (duas)	Hospital Regional João Penido	HRJP	Juiz de Fora
ED09	Ortopedia e Traumatologia	3 (três)	04 (quatro)	0 (zero)	04 (quatro)	Hospital Maria Amélia Lins	HMAL	Belo Horizonte
			02 (duas) (*)	0 (zero)	02 (duas)	Hospital Regional Antônio Dias	HRAD	Patos de Minas
ED10	Pediatria	(**)	18 (dezoito)	02 (duas)	20 (vinte)	Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte
		2 (dois)	03 (três)	0 (zero)	03 (três)	Hospital Regional João Penido	HRJP	Juiz de Fora
ED11	Psiquiatria	3 (três)	07 (sete)	01 (uma)	08 (oito)	Instituto Raul Soares	IRS	Belo Horizonte
			04 (duas)	0 (zero)	04 (quatro)	Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena	CHPB	Barbacena

* - Credenciamento provisório.

** - Programa atualmente com duração de 2 (dois) anos, mas em processo de autorização pela Comissão Nacional de Residência Médica para aumentar para 3 (três) anos. Os candidatos devem estar cientes de que, caso esta alteração ocorra até o início das convocações, haverá aumento automático na duração do Programa, sem possibilidade de opção ou de devolução da taxa de inscrição.

1 - Possui 4 (quatro) vagas credenciadas pela CNRM, porém o Programa encontra-se com 02 (duas) vagas reservadas para candidatos aprovados no Processo Seletivo anterior e que se encontram prestando serviço militar. (Resolução 04/2011 – CNRM-MEC). Caso o candidato com vaga reservada não se matricule no período especificado no Edital, será convocado o próximo candidato classificado.

2 - Possui 21 (vinte e uma) vagas credenciadas pela CNRM, porém o Programa encontra-se com 01 (uma) vaga reservada para candidato aprovado no Processo Seletivo anterior e que se encontra prestando serviço militar. (Resolução 04/2011 – CNRM-MEC). Caso o candidato com vaga reservada não se matricule no período especificado no Edital, será convocado o próximo candidato classificado

3 - Possui 11 (onze) vagas credenciadas pela CNRM, porém o Programa encontra-se com 01 (uma) vaga reservada para candidato aprovado no Processo Seletivo anterior e que se encontra prestando serviço militar. (Resolução 04/2011 – CNRM-MEC). Caso o candidato com vaga reservada não se matricule no período especificado no Edital, será convocado o próximo candidato classificado

3.5. VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO:

CÓD.	ESPECIALIDADE OU ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO (RECONHECIDO PELA CNRM)	DURAÇÃO (em anos)	VAGAS			HOSPITAL	SIGLA	LOCALIDADE
				AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA Portador de Deficiência	TOTAL			
PR01	Cirurgia da Mão	Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica	2 (dois)	02 (duas)	0	02	Hospital Maria Amélia Lins	HMAL	Belo Horizonte
PR02	Cirurgia do Trauma	Cirurgia Geral	1 (um)	09 (nove)	1 (uma)	10	Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte
PR03	Cirurgia Oncológica	Cirurgia Geral	3 (três)	02 (duas)	0	02	Hospital Alberto Cavalcanti	HAC	Belo Horizonte
PR04	Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	3 (três)	02 (duas)	0	02	Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte
PR05	Cirurgia Torácica	Cirurgia Geral	2 (dois)	01 (uma)	0	01	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte
PR06	Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	2 (dois)	01 (uma)	0	01	Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte

CÓD.	ESPECIALIDADE OU ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO (RECONHECIDO PELA CNRM)	DURAÇÃO (em anos)	VAGAS			HOSPITAL	SIGLA	LOCALIDADE
				AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA Portador de Deficiência	TOTAL			
PR07	Endoscopia Respiratória	Cirurgia Torácica ou Pneumologia	1 (um)	01 (uma)	0	01	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte
PR08	Gastroenterologia Pediátrica	Pediatria	2 (dois)	01 (uma)	0	01	Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte
PR09	Infectologia Pediátrica	Pediatria	2 (dois)	01 (uma)	0	01	Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte
PR10	Mastologia	Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia	2 (dois)	02 (duas)	0	02	Hospital Alberto Cavalcanti	HAC	Belo Horizonte
PR11	Medicina Intensiva	Clínica Médica ou Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Neurologia ou Infectologia	2 (dois)	02 (duas)	0	02	Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte
				02 (duas)	0	02	Hospital Regional de Barbacena José Américo	HRBJA	Barbacena
PR12	Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	2 (dois)	03 (três)	0	03	Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte
PR13	Neonatologia	Pediatria	2 (dois)	03 (três)	0	03	Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte
PR14	Neurologia Pediátrica	Pediatria	2 (dois)	02 (duas)	0	02	Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte
PR15	Oncologia Clínica	Clínica Médica	3 (três)	02 (duas)	0	02	Hospital Alberto Cavalcanti	HAC	Belo Horizonte
PR16	Ortopedia e Traumatologia	Ortopedia e Traumatologia	1 (um)	03 (três)	0	03	Hosp. Maria Amélia Lins	HMAL	Belo Horizonte
PR17	Pneumologia	Clínica Médica	2 (dois)	2 (duas)	0	02	Hospital Júlia Kubitschek	HJK	Belo Horizonte

CÓD.	ESPECIALIDADE OU ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO (RECONHECIDO PELA CNRM)	DURAÇÃO (em anos)	VAGAS			HOSPITAL	SIGLA	LOCALIDADE
				AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA Portador de Deficiência	TOTA L			
PR18	Pneumologia Pediátrica	Pediatria	2 (dois)	3 (três)	0	03	Hospital Infantil João Paulo II	HIJPII	Belo Horizonte
PR19	Psicoterapia	Psiquiatria	1 (um)	2 (duas)	0	02	Instituto Raul Soares	IRS	Belo Horizonte
PR20	Psiquiatria da Infância e Adolescência	Psiquiatria	1 (um)	4 (quatro)	1 (uma)	05	Centro Psíquico da Adolescência e Infância	CEPAI	Belo Horizonte
PR21	Psiquiatria Forense	Psiquiatria	1 (um)	2 (duas)	0	02	Instituto Raul Soares	IRS	Belo Horizonte
PR22	Toxicologia Médica (***)	Clínica Médica, Medicina Intensiva, Pediatria ou Pneumologia	1 (um)	1 (uma)	0	01	Hospital João XXIII	HJXXIII	Belo Horizonte
PR23	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	Obstetrícia e Ginecologia	1 (um)	1 (uma)	0	01	Maternidade Odete Valadares	MOV	Belo Horizonte

*** - Credenciamento provisório.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

- 4.1. Ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.
- 4.3. Ter concluído o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou com previsão de conclusão até o dia **28/02/2018** e em caso de conclusão da graduação em outro país a revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
 - 4.3.1. O candidato que possui apenas graduação em Medicina poderá optar por mais de uma Especialidade de Entrada Direta e/ou pela mesma Especialidade em Hospitais diferentes.
 - ✓ Cirurgia Geral - 5 Programas (HJK, HAC, HCM, HRAD e HRJP)
 - ✓ Obstetrícia e Ginecologia - 4 Programas (MOV, HJK, HRJP e HRAD)
 - ✓ Clínica Médica - 6 Programas (HJK, HJXXIII, HAC, HRAD, HRBJA e HRJP)
 - ✓ Psiquiatria - 2 Programas (IRS e CHPB)
 - ✓ Anestesiologia - 2 Programas (HJK e HRAD)
 - ✓ Pediatria - 2 Programas (HIJPII e HRJP)
 - ✓ Ortopedia e Traumatologia - 2 Programas (HRAD e HMAL)
 - 4.3.2. No caso do candidato que pleitear vaga no programa que exija pré-requisito, precisará declarar sob pena da lei, que concluiu Residência Médica credenciada pela CNRM ou que irá concluí-la até o dia **31/03/2018**, sendo liberado pela Instituição de origem para assumir nova residência a partir de **01/03/2018**, poderão fazer uma ou mais inscrições em Especialidade ou Área de Atuação que exija pré-requisito, desde que as inscrições impliquem na realização de no máximo 2 (duas) provas. Neste caso o candidato terá o tempo máximo de **02h30min**, e só depois de decorrido este tempo poderá iniciar a outra prova, que terá também o tempo máximo de **02h30min**.
 - 4.3.3. O candidato que pleitear vaga no programa que exija pré-requisito não poderá concorrer a nenhuma especialidade de entrada direta.
 - 4.3.4. No caso do candidato estrangeiro que pretende concorrer a uma vaga no Programa de Residência Médica, deverão entregar pessoalmente ou por SEDEX a cópia autenticada da seguinte documentação: diploma revalidado, registro no Conselho Regional de Medicina, comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país, conforme legislação vigente, na Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-005, Caixa Postal 7380, entre os dias **28 de outubro a 10 de novembro de**

2017 das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, no setor de Concursos do **IBGP para validação da inscrição.**

- 4.3.5.** Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº3 de 22/06/2016) devendo ser enviada, cópia do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.
- 4.3.6.** Aos médicos estrangeiros formados no Brasil deverão entregar pessoalmente ou por SEDEX, cópia autenticada do visto permanente no Brasil, na Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-005, Caixa Postal 7380, entre os dias **28 de outubro a 10 de novembro de 2017** das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, no setor de Concursos do IBGP para validação da inscrição.
- 4.4.** Os estudantes dos 4º e 5º anos, ou dos 8º ao 11º períodos do Curso de Graduação em Medicina – **não concorrentes às vagas dos Programas de Residência Médica** – poderão se inscrever, na condição de trainandos, para a realização da 1ª etapa do Processo Seletivo de Residência Médica: prova das especialidades de acesso direto.
- 4.4.1.** Esta modalidade de inscrição tem o compromisso exclusivo de proporcionar ao aluno a oportunidade de treinamento, auto avaliação e comparação com os concorrentes quanto ao seu nível de conhecimento médico teórico.
- 4.4.2.** Ao se declarar treinando no processo de inscrição, o aluno torna-se ciente, e livremente de acordo, de que não concorrerá às vagas, e, conseqüentemente, não prosseguirá para a 2ª Etapa do Processo Seletivo de Residência Médica: a entrega da Avaliação Curricular Padronizada, mesmo que obtenha nota suficiente para tanto; e tampouco acesso a matrícula, pois não preenche os requisitos exigidos neste Edital.
- 4.5.** Não há vínculo empregatício entre a **FHEMIG** e o médico-residente, que assinará o contrato como bolsista, e deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuinte individual, como previsto na Lei 12.514 de 28 de outubro de 2011.
- 4.6.** Os direitos e deveres do médico-residente constam no "Regimento Geral das Residências Médicas da FHEMIG", no "Contrato de Bolsa para Residência", que estão disponíveis no site da **FHEMIG** (www.fhemig.mg.gov.br), e Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, Lei 12.514 de 28 de outubro de 2011, Portaria Interministerial nº 03 de 16 de março de 2016, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

5. DA INSCRIÇÃO

Cumpridos os requisitos obrigatórios para participação do processo estipulados no item 4, o candidato para efetuar sua inscrição deverá seguir as seguintes determinações:

- 5.1.** As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, no período compreendido entre **09h00min do dia 28 de outubro de 2017 às 15h59min do dia 10 de novembro de 2017,**

considerando como horário oficial o de Brasília/DF, no seguinte endereço:
www.ibgpconcursos.com.br no link “Processo Seletivo Residência Médica FHEMIG 2018”.

Parágrafo único: O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim o IBGP não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através de computadores com os navegadores recomendados.

5.2. Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos do **IBGP**, situada à av. do Contorno, 1.298, loja 08 – Floresta em Belo Horizonte, no horário das 09h00min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados

5.3. Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 4 do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no link “Processo Seletivo Residência Médica – **FHEMIG** 2018” onde estará disponibilizado o Edital de seleção para *download* e impressão;
- c) Acessar o link “Área do Candidato” e criar *login* e senha, caso ainda não possua
- d) Preencher todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente as vagas as quais está se candidatando.
- e) Informar o interesse em utilizar a bonificação para os que concluíram o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade ou se encontra em processo de conclusão conforme Resolução CNRM nº 2 de 27 de agosto de 2015.
- f) Emitir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por Programa, que deverá ser pago no vencimento especificado.
- g) Para cada Programa deverá ser feita uma inscrição e um pagamento no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

Parágrafo único: A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A **FHEMIG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, em dinheiro, até o dia **10/11/2017**, na rede bancária conveniada (Banco do Brasil, Mais BB, Banco Postal dos Correios, Itaú,

Bradesco, Caixa Econômica Federal, Agências Lotéricas, Sicoob, Mercantil do Brasil e Santander) observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) extraído após o preenchimento a finalização do procedimento de Inscrição.

- 5.5. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ficará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato” – opção “Meus Concursos”, durante o período de inscrição determinado no item 5.1, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 5.6. A segunda via do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 5.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17 horas do dia 10/11/2017**.
- 5.7. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até a data limite (**10/11/2017**) de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.8. A impressão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **FHEMIG** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.
- 5.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação da **FHEMIG**, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
- 5.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.1 deste Edital.
- 5.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.
- 5.12. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 5.13. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.14. O boleto - Documento de Arrecadação Estadual (DAE), deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

- 5.15.** O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 5.16.** A **FHEMIG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 5.17.** O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.18.** O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para categorias diferentes do mesmo programa, ou fora do prazo, não será devolvido.
- 5.19.** Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo programa e para o mesmo hospital, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 5.20.** A possibilidade de duplicidade de inscrição ocorrerá somente para aquele candidato que optar por fazer prova para a mesma especialidade de hospitais distintos, duas ou mais especialidades de um ou de diversos hospitais ou programas distintos.
- 5.21.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de especialidade/programa indicados pelo candidato no requerimento de inscrição.
- 5.22.** Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.
- 5.23.** Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.24.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.
- 5.25.** O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.
- 5.26.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 5.27.** Após a identificação do recebimento do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à taxa de inscrição pela **FHEMIG**, o Documento de Arrecadação Estadual (DAE)

ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá após 72 horas de ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado acessando sua área individual no site www.ibgpconcursos.com.br.

5.28. Os eventuais erros de digitação como nome, identidade, etc. deverão ser corrigidos até às 12 horas do dia **06/12/2017** pelo e-mail resmedfhemig2018@ibgp.org.br.

5.29. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail e ligações telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

6.1. De acordo com a Resolução CNRM 07/2010, os candidatos que se enquadrem nos critérios previstos poderão solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente das **09h00min do dia 28 de outubro de 2017 às 15h59min do dia 30 de outubro de 2017**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

6.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no período constante do item 6.1 deste Edital, juntamente com o requerimento de inscrição do Processo Seletivo da Residência Médica.

6.3. Após o preenchimento do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá enviar via sistema o Formulário de Solicitação de Isenção (ANEXO I), assinado e digitalizado, juntamente com a documentação comprobatória.

6.4. A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser requerida mediante a comprovação dos critérios legais, quando a situação do candidato se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

- 6.5. Em quaisquer das situações descritas acima o candidato estará obrigado a comprovar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 6.6. O candidato que não for cadastrado no CadÚnico deverá comprovar a sua hipossuficiência econômica, ou de quem for dependente, apresentando cópia do(s) comprovante(s) de renda próprio e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais.
- 6.7. Serão considerados comprovantes de renda: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – apresentar cópias da página com a fotografia, da que contiver a identificação e anotação do último contrato de trabalho (caso possua), bem como da primeira página subsequente em branco, ou ainda com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; e cópia do Contracheque atual. No caso de profissional autônomo, além das cópias da CTPS como descrito anteriormente, o candidato deve enviar cópia da Declaração de Autônomo, declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- 6.8. As informações prestadas, a que se referem os itens 6.2 a 6.7, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 6.9. O resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **01/11**, no site www.ibgpconcursos.com.br.
- 6.10. O candidato poderá entrar com recurso do resultado preliminar do pedido de isenção das **09h00min do dia 02/11/17 até as 15h59min do dia 06/11/2017**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 6.11. O resultado final do pedido da taxa de isenção será no dia **07/11/2017**.

7. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

- 7.1. Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas destinadas à nomeação dentro do prazo de validade deste certame, por Programa, serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição.
- 7.1.1. Sempre que a aplicação do percentual de que trata o item 3.7 resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a cinco décimos para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a cinco décimos para o número inteiro anterior, conforme se segue:
- 0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas
 - 1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam de 5 a 14 vagas
 - 2 (duas) vagas reservadas em programas que ofertam de 15 a 24 vagas

- 7.2.** Na hipótese de não haver candidatos portadores de deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo, por Programa.
- 7.3.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas nos Programas oferecidos neste Processo Seletivo.
- 7.4.** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula nº 377 do STJ.
- 7.5.** Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.
- 7.6.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
- a) Informar se possui deficiência;
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência;
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 7.7.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.8.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na ficha eletrônica de isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- 7.9.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá encaminhar

ou entregar das **09h00min do dia 28/10 até as 15h59min do dia 10/11/2017** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no ANEXO II.

7.10. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 7.9, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Processo Seletivo Residência Médica FHEMIG 2018 “LAUDO MÉDICO” os documentos no seguinte endereço:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.9.

7.11. O laudo médico citado no subitem 7.9 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 7.1 deste Edital.

7.12. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.13. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da **FHEMIG**.

7.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 7.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 7 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- 7.15.**A **FHEMIG** designará uma equipe técnica para avaliação dos laudos, que emitirá parecer observando a adequação da reserva de vaga como portador de deficiência.
- 7.16.**O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 8, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 7.17.**A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 7.18.**O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 7.19.**Para assumir a vaga como pessoa portadora de deficiência, serão convocados para se submeterem à avaliação médica oficial da **FHEMIG**, que atestará sobre a sua qualificação como pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função no Programa de Residência Médica, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa portador de deficiência.
- 7.20.**Concluída a avaliação pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.21.**O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **17/11/2017**.
- 7.22.** O prazo para interposição de recurso contra o resultado da análise dos laudos médicos será **das 09h00min do dia 20/11/17 até as 15h59min do dia 24/11/2017**, através do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**
- 7.23.** O resultado final da análise dos laudos médicos, após o recurso, será no dia **29/11/2017**, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**
- 7.24.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1.** O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 8.2.** O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- Informar se é portador de necessidades especiais
 - Informar se é portador de deficiência
 - Especificar a deficiência
 - Informar se necessita de condição especial para a realização da prova (vide item 8.10 e 8.11)
- 8.3.** As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputada, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida
- 8.4.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.
- 8.5.** O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá encaminhar Laudo Médico, até o término das inscrições, contendo a condição especial de que necessita para a realização da prova para o **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), à Avenida do Contorno, 1298, loja 08 – Floresta CEP 30110-008 Belo Horizonte MG.
- 8.6.** O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no item 8.2 desse Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), à Avenida do Contorno, 1298, loja 08 – Floresta CEP 30110-008 Belo Horizonte MG, acompanhando do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, até o **05/12/2017**.
- 8.7.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema.
- 8.8.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 8.9.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das **informações** e/ou **orientações** para realização da prova.

- 8.10.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 8.1 e 8.2 deste Edital.
- 8.10.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 8.2. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 8.10.2.** Apenas para a candidata lactante que solicitar, no momento de sua inscrição, esta condição especial, será concedida compensação do tempo de amamentação em seu favor. Caso não o faça, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.
- 8.10.3.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.
- 8.10.4.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.
- 8.10.5.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 8.11.** O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), à Avenida do Contorno, 1298, loja 08 – Floresta CEP 30110-008 Belo Horizonte MG, acompanhado do respectivo Laudo Médico, até o dia **05/12/17**. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.
- 8.12.** O não cumprimento, pelo candidato, das exigências dispostas nesse edital, poderá implicar no indeferimento de sua inscrição.
- 8.13.** A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **16 de novembro de 2017**.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Procedimentos para a confirmação de sua inscrição:

- 9.1.** Após a identificação pelo **IBGP** do recebimento do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à taxa de inscrição, dos candidatos com inscrição deferida, serão disponibilizados no espaço individual do candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br a informação que a inscrição se encontra deferida.

- 9.2.** A partir do dia **16/11/2017** será disponibilizado no espaço individual do candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br o comprovante definitivo de inscrição- CDI, no qual constará local, horário e sala que o candidato fará sua prova.
- 9.2.1.** Para acessar o comprovante definitivo de inscrição, o candidato deverá acessar sua “Área do Candidato”, escolher a opção “Meus Concursos” e emitir seu CDI.
- 9.3.** O comprovante definitivo de inscrição deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos, e a segunda etapa composta por análise curricular padronizada com valor de 10 pontos. Será publicado no **dia 25 de outubro de 2017**, um adendo contendo os Conteúdos Programáticos e a Bibliografia sugerida, para a primeira etapa.

10.2. PRIMEIRA ETAPA: Prova com valor de 90 (noventa) pontos.

10.2.1. Prova de conhecimentos médicos, elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

10.2.2. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha), sendo 20 questões para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.

10.2.3. PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:

50 questões objetivas (múltipla escolha) envolvendo as áreas que são pré-requisitos para entrada no Programa.

10.2.4. NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA E NÚMERO DE CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A SEGUNDA ETAPA

Serão considerados classificados na primeira etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova e concorrendo à mesma vaga. Serão selecionados para a segunda etapa até 20 (vinte) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação. Havendo empate no último lugar entre os candidatos classificados ou selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os classificados ou selecionados todos os candidatos com nota igual à nota da prova do último candidato classificado ou selecionado. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa, por qualquer motivo, após publicação dos classificados na primeira etapa, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de classificados exigido na Resolução CNRM 02/2015, que é de 02 (dois) candidatos por vaga.

10.3. SEGUNDA ETAPA: Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos

10.3.1. Da entrega, análise e pontuação do Curriculum Vitae

10.3.1.1. O Curriculum Vitae deverá ser elaborado conforme modelo do ANEXO III para Programas com Entrada Direta ou ANEXO IV para Programas com Entrada com Pré-Requisito (Modelos de Currículos da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais-CEREM-MG adaptados)

10.3.1.2. O currículo deverá estar encadernado com espiral tendo o formulário de avaliação disposto nos ANEXOS III ou IV (conforme sua opção de entrada), inserido à frente com a pontuação lançada pelo candidato e com os documentos comprobatórios devidamente autenticados em cartório e suas páginas numeradas

10.3.1.2.1 O candidato deverá autenticar em cartório as cópias dos comprovantes das atividades descritas no currículo, incluindo o Histórico Escolar, EXCETUANDO-SE os certificados com assinatura digital, cópias de publicações em revistas indexadas ou de capítulo de livros publicados e os casos previstos nas seções correspondentes

10.3.1.2.2 O candidato deverá especificar, no canto superior direito da cópia do documento, o número e a letra do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação e destacar com caneta marca texto seu nome e os dados exigidos em cada seção

10.3.1.2.4 O currículo deverá ser enviado pelos candidatos classificados e selecionados no resultado pós-recurso ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, com o título “Processo Seletivo Residência Médica - FHEMIG 2017/2018”, no período das **09h00min do dia 03/01/2018 até 16h00min do dia 06/01/2018** (horário oficial de Brasília-DF):

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das **09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min** (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem **10.3.1.2.4**.

10.3.1.3. Os currículos postados após o prazo previsto não serão avaliados e o candidato ao Programa da Residência Médica será eliminado do processo seletivo. Não serão aceitos para análise currículos que não estiverem de acordo modelo padronizado no ANEXO III ou IV e com o item 10.3.

10.3.1.4. Todas os originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento

10.3.1.5. A análise do Curriculum Vitae, preenchido conforme modelo (ANEXO III – Entrada Direta ou IV- Entrada com Pré-Requisito), terá valor máximo de 10 (dez) pontos

- 10.3.1.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescido qualquer documento ao Curriculum Vitae após o seu envio ou na forma de recurso
- 10.3.1.7.** Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que não encaminhar o Curriculum Vitae ou o fizer em desacordo com o item 10.3 ou apresentar qualquer comprovante falso.
- 10.3.1.8.** Os demais candidatos aprovados e que não forem classificados na primeira etapa poderão ser convocados para apresentação de currículo no caso de haver desistências e se esgotarem os excedentes, permanecendo vagas remanescentes em algum Programa. Estas convocações serão em grupos de até 10 (dez) candidatos na ordem decrescente das notas por grupo de especialidades e programa, passando a compor nova lista de excedentes daquele programa também por especialidade.

Parágrafo único - Todas as convocações serão realizadas pelo **IBGP** através do site **www.ibgpconcursos.com.br**.

11. DO DIA DA PROVA

- 11.1.A** Primeira Etapa (prova objetiva) será realizada no dia **10 de dezembro de 2017**, com início previsto para às **09h00min** (nove horas) (horário oficial de Brasília-DF), sendo a duração de 04h30min (quatro horas e trinta minutos) para os Programas com entrada direta e de 02h30min (duas horas e trinta minutos) para os Programas com entrada com pré-requisito.
- 11.1.1.** O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta (azul ou preta), documento de identidade oficial com foto, comprovante definitivo de inscrição, Documento de Arrecadação Estadual (DAE) quitado (e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de resposta da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituída.
- 11.1.2.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.
- 11.1.3.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 11.1.4.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 11.1.5.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

- 11.1.6.** O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 11.1.1 desse Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e nem a **FHEMIG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 11.1.7.** O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 11.2.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **IBGP** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) pago.
- 11.2.1.** A inclusão de que trata esse item será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IBGP**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 11.3.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 11.4.** Os portões serão abertos a partir das **08h00min** e fechados, impreterivelmente, às **08h45min** (horário oficial de Brasília-DF).
- 11.5.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do processo seletivo, sem direito a devolução da taxa de inscrição.
- 11.6.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 11.7.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.
- 11.8.** Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilização de sanitários ou para beber água após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, acompanhados de um fiscal.
- 11.9.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 11.10.** Não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP** nos locais de realização das provas.
- 11.11.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

- 11.12.** As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 11.13.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 11.14.** Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- Parágrafo Primeiro:** Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.
- 11.15.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.
- 11.16.** Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima obrigatória dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.
- 11.17.** Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar os cadernos de provas e as Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, sendo que os gabaritos para recurso poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida pela coordenação de realização das provas junto às mesmas. O candidato não poderá levar a prova, mas somente as anotações do gabarito, em material fornecido pela equipe de aplicação da prova, contendo as alternativas marcadas como resposta para cada questão em forma de rascunho.
- 11.18.** Nas provas não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.
- 11.19.** Os gabaritos preliminares das questões e os cadernos das provas serão divulgados no site www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **10 de dezembro de 2017**.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos do 01 (primeiro) dia útil subsequente, após a divulgação do gabarito.
- 12.1.1.** O encaminhamento do recurso deverá ser realizado no site www.ibgpconcursos.com.br.
- 12.1.2.** O candidato deverá acessar seu espaço individual no site, informar o número da questão que pretende impetrar o recurso e inserir sua argumentação lógica e consistente de no máximo 3.000 (três mil) caracteres.

- 12.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos, quanto ao deferimento das inscrições, entrega de laudos médicos, solicitação de condição especial, inscrição para a vaga reservada para deficiente, títulos ou outros documentos e totalização de pontos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.
- 12.3.** Não serão aceitos:
- I. Recursos coletivos;
 - II. Recursos por e-mail;
 - III. Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
 - IV. Recursos entregues fora do prazo;
 - V. Recursos sem referências bibliográficas;
 - VI. Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão.
- 12.4.** Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação da nota da segunda etapa.
- 12.5.** Havendo alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.6.** No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.
- 12.7.** Havendo alteração da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.
- 12.8.** Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.
- 12.9.** Em nenhuma hipótese será fornecido aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.
- 12.10.** Todos os recursos serão analisados pelo **IBGP**, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

13. DO RESULTADO OFICIAL

- 13.1.** O Resultado Final do processo seletivo será divulgado no dia **01/02/2018**, no site www.ibgpconcursos.com.br.
- 13.2.** Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª etapa + nota da 2ª etapa), até o preenchimento das vagas de cada Programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados na 1ª etapa não tenham obtido NOTA ZERO na 2ª etapa do processo seletivo.

- 13.3.** Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.
- 13.4.** No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obteve maior nota na 1ª Etapa e se o empate ainda persistir, será utilizado o critério de desempate pela idade, considerando aprovado o candidato mais velho.
- 13.5.** Conforme Resolução CNRM Nº 02/2015, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova e concorrendo à mesma vaga. Na segunda fase, receberá bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

Parágrafo único: Para fins de comprovação do direito à bonificação será utilizada declaração emitida pelo Ministério da Saúde anexada pelo candidato e listagem publicada pelo Ministério da Saúde. Candidato com direito à bonificação e cujo nome não constar da lista deverá encaminhar documentação comprobatória ao **IBGP** até o dia **28/01/2018** ou procurar o Ministério da Saúde para correção.

14. DA MATRÍCULA

- 14.1.** Os candidatos convocados deverão acessar o site www.ibgpconcursos.com.br a partir do dia **02/02/2018**, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula a ser realizada de **07/02/2018** a **09/02/2018** (para os aprovados na Primeira Convocação) e de **15/02/2018** a **31/03/2018** (para os excedentes) e tomar ciência das providências necessárias à assinatura do contrato.
- 14.2.** Os candidatos convocados deverão imprimir no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br o "Comprovante de Convocação", que deverá ser entregue na Instituição juntamente com a documentação descrita no item 14.12 nos prazos previstos na convocação. Ao realizar a matrícula, o candidato deverá exigir da Instituição o Comprovante de Matrícula. Este documento é a sua garantia de que a matrícula foi realizada. **Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, o IBGP não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.**
- 14.3.** Será assegurada reserva de vaga somente ao candidato matriculado, no primeiro ano do programa de residência médica, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, homens e mulheres, e não se

aplica a cursos outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas. (Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC).

- 14.3.1** Para os médicos residentes que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, a reserva de vaga estará garantida desde que o alistamento tenha sido anterior a matrícula, no Programa de Residência Médica, o qual tenha sido convocado. (Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC).
- 14.3.2** Para os médicos residentes convocados para o serviço militar obrigatório, a reserva de vaga estará garantida desde que a convocação seja posterior a matrícula na Residência Médica. (Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC).
- 14.3.3** Conforme a Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, em ambos os casos, o candidato deve estar matriculado e a seguir se desligar da vaga atual e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga.
- 14.3.4** Os candidatos com reserva de vaga que se encontrarem prestando o serviço militar deverão confirmar interesse pela vaga até **31/07/2018**. Caso esta confirmação não seja realizada até esta data, perderão o direito à vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.
- 14.3.5** A reserva de vagas tratadas no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas ofertadas para respectiva especialidade.
- 14.4** Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.
- 14.5** Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego de que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se comunicar ou se apresentar na Instituição, conforme especificado no item 14.12, confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.
- 14.6** Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados via internet no site www.ibgpconcursos.com.br seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia **09/02/2018**, com um prazo de 48 horas entre cada convocação até o dia **02/03/18 e de 24 horas** após esta data com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.
- 14.7** Após o dia **15/03/2018** e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados que não estejam matriculados em nenhum programa poderão ser convocados para reuniões “presenciais” para ocupação de vaga ou diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.
- 14.8** Nos casos de reunião “presencial”, a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de até 30 (trinta) candidatos por vaga, será publicada no site

www.ibgpconcursos.com.br a partir de **16/03/2018**, conforme disponibilidade de vagas, sempre com 2 (dois) dias de antecedência cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelos sites. O candidato convocado que não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas seguindo a ordem decrescente de classificação. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados até a data limite de **31/03/2018** (desde que não estejam matriculados em nenhum Programa de Residência Médica) caso haja desistências de candidatos matriculados.

- 14.9** Em caso de se esgotarem os selecionados em algum programa com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no item 14.11, devendo os candidatos preencher o currículo, conforme orientações disponibilizadas no sistema no período da convocação, com todas as cópias de documentos conforme especificado no modelo de avaliação curricular. Os currículos serão avaliados e dada sequência à reunião com a totalização da nota (etapa 1 mais etapa 2) para ocupação da vaga pelo candidato com maior nota.
- 14.10** Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, devendo o registro no CRMMG seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.
- 14.11** Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2017 e com vaga reservada para prestar Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga até 30/07/2017, o prazo para confirmação de sua matrícula será no período de **07/02/2018 a 09/02/2018**. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perderá o direito à vaga, devendo ser convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.
- 14.12** Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil até o dia **01 de março de 2018** e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto à CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.

14.13 Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia **07/02/2018** conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa, observado o disposto no item 14 – Matrícula.

14.14 Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato-bolsa:

- (Duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Cédula de Identidade Oficial;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
- Diploma de conclusão do Curso de Medicina;
- Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina; Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Cartão PIS/PASEP;
- Título de eleitor
- Comprovante de votação na última eleição (02 turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado em que tem domicílio eleitoral). Justificativa eleitoral não será aceita.

14.15 No momento da matrícula, será entregue ao candidato um pedido de exame pré-admissional a ser realizado pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da **FHEMIG**. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) resultante desse exame deverá, obrigatoriamente, ser entregue no momento da assinatura do contrato-bolsa, juntamente com toda a documentação acima.

14.16 O candidato deverá apresentar, no momento da realização do exame pré-admissional, o cartão de vacinas atualizado e o resultado de um hemograma recente (realizado há, no máximo, três meses).

14.17 No caso de aprovação para vaga de portador de deficiência, o candidato deverá se submeter a avaliação médica com a finalidade de comprovar a deficiência e a compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do Programa da Residência Médica (especialidade ou área de atuação) pretendida, sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula.

15 DO INICIO DOS PROGRAMAS

15.1 Os Programas terão início a partir do dia **01/03/2018**. Os candidatos convocados após esta data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades o dia **31/03/2018**, para candidatos não matriculados em nenhum Programa com início em 2018, conforme a Resolução CNRM 01/2017. Para os candidatos que tenham realizado matrícula entre fevereiro e **15 de março de 2018** em algum programa de residência médica e que

queiram mudar de programa, a data final para convocação e matrícula é o dia **15 de março de 2018**.

- 15.2** Conforme Resolução CNRM 01/2017, o residente efetivamente matriculado no programa de residência médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar no dia seguinte outro candidato aprovado em ordem decrescente de classificação.

16 DOS CASOS OMISSOS

- 16.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência Médica da **FHEMIG** instituída pela portaria presidencial 1311/2017 e pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1** A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser encaminhada e protocolada na Coordenação de Residências em Saúde da **FHEMIG**, sito à Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 – Sala 231, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30150-260, no período de **12/10/2017 a 20/10/2017**, em dias úteis no horário das **09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min** (horário oficial de Brasília-DF).

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 18.2** Incorporar-se-ão a esse Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Médica FHEMIG 2018 que vierem a ser publicados pela **FHEMIG** ou pelo **IBGP**.
- 18.3** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 18.4** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBGP **www.ibgpconcursos.com.br** frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo.

- 18.5** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas
- 18.6** O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da **FHEMIG**, cabendo ao **IBGP**, tão somente os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo

Belo Horizonte, 12 de outubro de 2017

Tarcisio Dayrell Neiva
Presidente da FHEMIG

**EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2017
PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2018**

EDITAL Nº 01/2017

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**FORMULÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO:**

ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

O candidato será responsável pelo fornecimento de documentação que comprove sua condição de isento. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contrafé pública, o que acarretará sua **eliminação do processo seletivo**.

A comissão organizadora poderá solicitar, **a qualquer momento**, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira do candidato e de seus familiares, podendo ser necessário o envio de documentos adicionais.

1. DADOS PESSOAIS:

1.1 NOME: _____

(nome completo, sem abreviatura)

1.2 DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: _____

(anexar cópia frente e verso do documento de identidade)

1.3 ESTADO CIVIL: _____

(casados - anexar cópia da certidão de casamento)

1.4

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

(endereço completo, anexar cópia frente e verso da conta de luz ou água do mês de outubro ou novembro de 2016)

1.5 TELEFONES: () _____

2. DADOS SOBRE A FORMAÇÃO:

2.1 NOME INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM: () pública () privada

2.2 FOI BENEFICIADO POR BOLSA DE ESTUDO: () SIM () NÃO

3. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Considero-me com o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Programa de Residência, como:

A) CANDIDATOS SEM RENDA PRÓPRIA MEMBRO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA:

() sou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo com os documentos em anexo ser membro de família de baixa renda e que a renda familiar mensal é igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual é igual ou inferior a dois salários mínimos.

() possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e informo que o meu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico é _____.

B) CANDIDATOS COM RENDA PRÓPRIA, QUE ARCAM COM SUAS PRÓPRIAS DESPESAS SEM AJUDA FINANCEIRA DE OUTROS MANTENEDORES/FAMÍLIA:

() a taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário mensal e não tenho dependente, conforme documentos em anexo.

() a taxa é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/ salário mensal do candidato e possuo até dois dependentes, conforme documentos em anexo.

() a taxa é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/ salário mensal do candidato e tenho mais de dois dependentes, conforme documentos em anexo.

4. INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA:

4.1 TOTAL DE PESSOAS QUE MORAM COM O CANDIDATO: _____.

(candidato sem renda própria, dependente da família, que reside em outra cidade deverá considerar que o total de pessoas composto pelo candidato, na sua atual residência, e pelos membros da sua família na sua residência de origem)

4.2 ASSINALAR AS PESSOAS QUE RESIDEM COM O CANDIDATO:

() PAI () MÃE () IRMÃOS, quantos _____ () CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

() FILHOS , quantos _____ () AVÓ () AVÔ () TIOS () COLEGAS E/OU AMIGO

() OUTROS (citar): _____

5. CONDIÇÕES PROFISSIONAIS:

O candidato deverá informar sua fonte de renda e como vem se mantendo. Deverá incluir documentos comprobatórios relacionados a sua renda e de todos os membros de sua família relacionados no item 4, bem como de qualquer pessoa que contribua para manutenção do candidato ou de sua família. É fundamental incluir cópia dos documentos do candidato e de todos membros da família e mantenedores como: documento de identidade ou certidão de nascimento, declaração anual de imposto de renda de pessoa física, no caso de isentos a cópia da última declaração de isento e da situação de regularidade com a receita federal, carteira de trabalho e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, alugueis, ou outras fontes.

Assinalar a situação mais adequada que descreve como o candidato vem se mantendo:

() Possuo renda própria, residência própria e sou independente de minha família

() Possuo renda própria mas dependo de minha família para me manter.

() Não possuo renda própria e dependo de minha família para me manter.

Além do assinalado acima

() Existe outra pessoa que contribui com a renda do candidato ou de sua família. O nome desta pessoa é _____ a contribuição dada é no valor aproximado de R\$ _____ mensais.

Tipo de relacionamento _____

(Anexar declaração da pessoa e documentação da mesma conforme descrição acima)

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RENDA DO CANDIDATO E SUA FAMÍLIA

Nome da Pessoa	Vínculo	Possui renda própria proveniente de:	Valor aproximado da renda mensal
Candidato			

Observações finais:

- Caso o candidato, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do(s) mantenedor(es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

6. DECLARAÇÕES ADICIONAIS:

Declaro, diante das condições acima, que estou obrigado a comprovar que não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que me candidato e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, conforme prova documental que agora faço, e anexo a este formulário, oriunda da Instituição de Ensino. Declaro que junto, também, a documentação que comprova a condição acima assinalada.

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

(Conforme o documento de identidade)

**EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2017
PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2018**

EDITAL Nº 01/2017

ANEXO II - Formulário Modelo do Laudo Médico

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Programa: _____

Especialidade: _____

Data: ____ / ____ / _____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e solicita sua participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

Observação: _____

Local e Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA FHEMIG 2017 PARA ENTRADA EM 2018

ANEXOS III e IV

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Todos os candidatos do Processo Seletivo Residência Médica Fhemig 2017/2018 classificados para a segunda etapa deverão imprimir e preencher o formulário do currículo padronizado para este concurso, conforme as instruções para cada item. O currículo deverá ser encadernado com espiral, tendo o Formulário de Avaliação disposto nos ANEXOS III ou IV (conforme sua opção de entrada) inserido à frente, com a pontuação lançada pelo candidato, com os documentos comprobatórios devidamente autenticados em cartório e com suas páginas numeradas.
 - 1.1 Autenticar em cartório as cópias dos comprovantes das atividades descritas no currículo, incluindo o Histórico Escolar, EXCETUANDO-SE os certificados com assinatura digital, cópias de publicações em revistas indexadas ou de capítulo de livros publicados e os casos previstos nas seções correspondentes;
 - 1.2 - Especificar no canto superior direito da cópia do documento o número e a letra do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação e destacar com caneta marca texto seu nome e os dados exigidos em cada seção.
 - 1.3 - Rubricar todas as páginas das cópias dos documentos no canto inferior direito.
2. O currículo deverá ser enviado pelos candidatos classificados e selecionados no resultado pós-recurso ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, com o título “Processo Seletivo Residência Médica - FHEMIG 2017/2018”, no período das **09h00min do dia 03/01/2018 até 16h00min do dia 06/01/2018** (horário oficial de Brasília-DF):
 - a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das **09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min** (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no item 2
3. Todas os originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela Comissão Organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.
4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescentado qualquer documento ao Curriculum Vitae após o seu envio ou na forma de recurso.
5. Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que não encaminhar o Curriculum Vitae ou o fizer em desacordo com o item 10.3 ou apresentar qualquer comprovante falso.

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA FHEMIG 2017 PARA ENTRADA EM 2018

ANEXO III: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA (Modelo CEREM-MG adaptado)

NOME	
CPF	INSCRIÇÃO

SEÇÃO	CONTEÚDO	VALOR MÁXIMO	NOTA BANCA
1	Aproveitamento Curricular	3,0	
2	Conhecimento de Língua Estrangeira	1,5	
3	Experiência Extracurricular (Estágios Extracurriculares / Atividades de Extensão / Pet-Saúde / Residência Médica ou Pós-Graduação em Medicina)	1,5	
4	Organização de Eventos Científicos, participação em Mesas Redondas ou em Ligas Acadêmicas e aprovação em Cursos de Suporte Avançado à Vida	1,0	
5	Monitorias, Iniciação Científica e Atividades de Pesquisa	1,5	
6	Apresentações de Trabalhos Científicos, Publicações em Revistas Indexadas ou Livros	1,5	

Adaptado do Modelo de Avaliação Curricular da CEREMMG

ASSINATURA	
LOCAL	DATA

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA FHEMIG 2017 PARA ENTRADA EM 2018
ANEXO III: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA
ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

1- APROVEITAMENTO CURRICULAR:

O aproveitamento curricular global é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação. Serão consideradas faixas de aproveitamento que englobem pelo menos 50% das disciplinas cursadas. Em caso de transferência no andamento do curso, é necessário anexar o histórico da faculdade de origem com as notas obtidas nas disciplinas lá cursadas.

Serão consideradas faixas de aproveitamento que englobem pelo menos 50% das disciplinas cursadas.

1.1 Exigências para os documentos comprobatórios do Histórico Escolar:

- a)** Constar o nome do candidato em todas as páginas. Documento emitido pela instituição de origem com identificação e assinatura do responsável;
- b)** No caso de Histórico emitido pela internet ou com assinatura digital, este deverá ser validado na instituição de origem com assinatura e identificação do funcionário responsável pela validação;
- c)** Em caso de transferência, a nota deve constar no Histórico atual ou em documento da instituição de origem.
- d)** Destacar no documento com caneta marca texto:
 - Nome do candidato em todas as páginas;
 - Notas iguais ou maiores da faixa selecionada.

1.2 Critérios para pontuação:

- a)** A pontuação será correspondente a faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência, de [0 a 10], que englobem metade ou mais do total de disciplinas cursadas (ver instruções abaixo);
- b)** Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- c)** Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 100]. A comissão analisará esta equivalência com as escalas especificadas para pontuação, podendo ou não aceitá-la;
- d)** Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado/não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f >;
- e)** No caso de documentos emitidos somente com conceitos para aprovação ou reprovação nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

1.3 Instruções para preenchimento:

- a)** Conte o número de disciplinas do seu histórico escolar, incluindo disciplinas optativas ou dispensadas por transferência, desde que tenha a nota informada. Se ainda não tiver concluído o curso, considere o total das disciplinas cursadas até o momento (ex: 65 disciplinas). Na segunda linha, escreva o número correspondente à metade dessas disciplinas. Se o número total das disciplinas for ímpar, arredonde para baixo. Ex: 65 disciplinas, metade= 32.
- b)** Comece marcando as notas iguais ou acima de 85,00, utilizando uma caneta marca texto e anote o número na linha correspondente. A seguir, conte as notas entre 80,00 e 84,99 e anote na linha correspondente, e assim por diante.
- c)** Após anotar todos os números de notas correspondentes às faixas, por exemplo, 15 notas na faixa <A>, 20 notas na faixa e 30 notas na faixa <C>, fazer a soma para verificar onde se situa a metade das notas. No exemplo citado, 65 disciplinas com 15 notas na faixa <A> e 20 notas na faixa temos 35 notas acima de 80,00 o que corresponde ao item <1.b> com valor de 2,5 pontos.
- d)** Selecione um dos itens de <1.a> até <1.f> que corresponda ao seu aproveitamento (no caso do exemplo anterior, seria o item <1.b>) e escreva a numeração da(s) folha(s) com o histórico escolar, na mesma linha na folha do resumo.
- e)** Casos que não se enquadrem nos critérios acima, deverão assinalar o item <1.f>, desde que o documento atenda às demais exigências.

No seu Histórico Escolar você obteve:	Item	Valor
A - Pelo menos 50% das notas iguais ou superiores a 85,00	1.a	3,0
B - Pelo menos 50% das notas iguais ou superiores a 80,00	1.b	2,5
C - Pelo menos 50% das notas iguais ou superiores a 75,00	1.c	2,0
D - Pelo menos 50% das notas iguais ou superiores a 70,00	1.d	1,5
E - Pelo menos 50% das notas iguais ou superiores a 65,00	1.e	1,0
F - Notas ou conceitos que não se enquadram nos critérios acima	1.f	0,5

2. CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:

Será considerada somente uma opção para língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. A maior pontuação será atribuída aos níveis mais altos de conhecimento e fluência da língua estrangeira.

2.1 Exigências para os documentos comprobatórios:

- a)** Certificados de aprovação em teste de fluência na língua Inglesa de reconhecimento internacional, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- Número do certificado emitido;
 - Nota ou conceito obtido no teste.
- b)** Certificados de instituições de ensino que comprovem nível de inglês ou outras línguas, contendo,

obrigatoriamente, os seguintes dados da instituição: nome, CNPJ, endereço e telefone;

c) Certificados de instituições de ensino em países estrangeiros, especificando o período no qual realizou estudos e cópia do passaporte com o visto de estudante;

d) Não serão considerados para pontuar:

- Declarações de cursos de inglês de testes internos realizados para nivelamento (pré-teste);
- Declarações de aprovações nos testes, não acompanhadas dos certificados oficiais;
- Declarações de pessoas físicas identificadas como professores particulares de língua estrangeira;
- Declarações de que residiu no exterior para comprovar conhecimento da língua;
- Disciplinas de língua estrangeira curriculares, exceto curso de Licenciatura em Letras;
- Testes em níveis que não constem no quadro abaixo (por exemplo: KET, PET *level* A1 ou A2, TOEFL para nivelamento em cursos de inglês, etc);
- Declarações que não constem claramente que o nível atingido é AVANÇADO (exemplos de termos inadequados: nível *upper intermediate*, certificado de fluência em inglês ou conclusão do curso de inglês do estabelecimento).

e) Destacar no documento com caneta marca texto:

- Nome do candidato;
- Nota ou conceito obtido no teste de proficiência na língua estrangeira;
- Carga horária (no caso de declaração de estudo de língua estrangeira);
- Período de realização do curso (no caso de declaração de estudo de língua estrangeira);
- Identificação de que o nível atingido é INTERMEDIÁRIO ou AVANÇADO (no caso de declaração de estudo de língua estrangeira).

2.2 Critérios para pontuação:

a) Aprovação em testes de proficiência da língua estrangeira, com resultados constantes na tabela de equivalência abaixo;

b) Escores abaixo dos citados na tabela não serão pontuados;

c) Aprovação em testes internacionais de fluência em outras línguas em nível intermediário ou avançado;

d) Cursos de língua com duração total mínima de 360 horas e no mínimo 6 semestres, atingindo nível AVANÇADO em inglês ou outra língua estrangeira;

e) Estudos em países estrangeiros durante, pelo menos, um semestre em Escolas ou Faculdades na língua do país;

f) Aprovação em outros testes não constantes na tabela será avaliada conforme equivalência disponível na literatura técnico-científica.

TESTES	TOEFL			TOEIC	IELTS	Michigan test	CAMBRIDGE SUITE	PONTUAÇÃO
	<i>paper</i>	<i>computer</i>	<i>internet</i>					
IGUAL OU ACIMA DE	533	200	72	660	6.5	Aprovação ECPE	Aprovação CPE, CAE	Avançado 1,5
							Aprovação FCE, grade A	
IGUAL OU ENTRE	437	123	41	405	4.0	Aprovação ECCE	Aprovação FCE grade B ou C	Intermediário 0,5
							Aprovação PET com grau B2 ou B1 (pass with merit)	

LEGENDA:

TOEFL: *Test of English as a Foreign Language*

TOEIC = *Test of English for International Communication*

IELTS = *International English Language Testing System*

FCE = *First Certificate in English*

ECPE = *Examination for the Certificate of Proficiency in English*

CAE = *Certificate in Advanced English*

ECCE = *Examination for the Certificate of Competency in English*

PET = *Preliminary English Test*

CPE = *Certificate of Proficiency in English*

2.3 Instruções para o preenchimento:

2. CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	
NÍVEL AVANÇADO	1,5
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	0,5

3. EXPERIÊNCIA EXTRACURRICULAR

3.1 Exigências para os documentos comprobatórios:

- a) Declarações oficiais emitidas pelas Instituições em papel timbrado;
- b) Certificados ou declaração oficial de conclusão de Residência Médica ou pós-graduação *stricto sensu*;
- c) Especificar o nome do candidato;
- d) Conter assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;
- e) Descrever a atividade e/ou nome do projeto ou curso referido;
- f) Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato (datas de início e término);
- g) Especificar a carga horária semanal e/ou total desempenhada pelo candidato na atividade;
- h) Destacar no documento com caneta marca texto:
 - Nome do candidato;
 - Período e duração da atividade (datas de início e término e carga horária).

Obs.: Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores. Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos (sejam obrigatórios ou não).

3.2 - Instruções para o preenchimento:

ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE/ RESIDÊNCIA MÉDICA ou PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES: <ul style="list-style-type: none"> ○ Estágios práticos não integrantes das disciplinas do histórico escolar; ○ Realizados em instituições de assistência à saúde que tenham Residência Médica, inclusive suporte propedêutico; ○ Duração mínima de seis (6) meses consecutivos; ○ Carga horária total mínima de 180 horas, ou 08 horas semanais; ○ Segundo estágio deverá ser em área/especialidade diferente do primeiro. 	0,5 (cada) (Máximo:1,5)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ PROJETO DE EXTENSÃO: <ul style="list-style-type: none"> ○ Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato; ○ Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s); ○ Duração mínima de 01 semestre letivo de, pelo menos, 20 semanas; ○ Carga horária total mínima de 120 horas (6 horas semanais). 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ PET-Saúde (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde): <ul style="list-style-type: none"> ○ Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos; ○ Carga horária mínima de 180 h ou de 8 h semanais. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Residência Médica ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em medicina (Mestrado ou Doutorado) concluídos em cursos credenciados e reconhecidos pelo MEC (CNRM ou Capes). 	

4. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, PARTICIPAÇÃO EM MESAS REDONDAS OU EM LIGAS ACADÊMICAS E APROVAÇÃO EM CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO Á VIDA:

4.1 Exigências para os Documentos Comprobatórios:

- a) Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pela atividade, em papel timbrado ou com carimbo de identificação;
- b) Conter assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais;
- c) Especificar o nome da liga, do evento ou do curso referidos e da(s) entidade(s) organizadora(s) / promotora(s) dos mesmos;
- d) Especificar o nome do candidato;
- e) Discriminar o período da participação do candidato (datas de início e término);
- f) Especificar a carga horária total desempenhada pelo candidato na atividade;
- g) Descrever o tipo de participação do candidato na atividade;
- h) Destacar no Documento com Caneta Marca Texto:

- Nome do evento e entidade(s) organizadora(s) / promotora(s);
- Nome do candidato;
- Tipo de participação do candidato;
- Período da atividade (datas de início e término);
- Duração da atividade ou carga horária.

Obs.: Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores.

4.2 Critérios específicos para pontuação

4. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, PARTICIPAÇÃO EM MESAS REDONDAS OU EM LIGAS ACADÊMICAS E APROVAÇÃO EM CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E/OU PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE EM MESAS REDONDAS: <ul style="list-style-type: none"> ○ Participação na organização de eventos científicos da área médica; ○ Participação como palestrante em mesas redondas com temas médicos; ○ Público alvo do evento: médicos em geral ou médicos especialistas; ○ Abrangência do evento: local/institucional, regional, estadual, nacional ou internacional; ○ Duração mínima do evento de oito horas. 	<p>0,2 (cada) (Máximo: 1 ponto)</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ ORGANIZAÇÃO OU DIREÇÃO DE LIGAS ACADÊMICAS OU DE EVENTOS CIENTÍFICOS ACADÊMICOS: <ul style="list-style-type: none"> ○ Participação na organização ou na direção de Ligas acadêmicas de medicina ou de eventos científicos de estudantes de medicina; ○ Público alvo do evento: estudantes de graduação em medicina; ○ Abrangência do evento: local/institucional, regional, estadual, nacional ou internacional; ○ Duração mínima do evento de oito horas. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ PARTICIPAÇÃO EM LIGAS ACADÊMICAS: <ul style="list-style-type: none"> ○ Participação como membro em Ligas Acadêmicas de medicina; ○ Público alvo: estudantes de graduação em medicina; ○ Abrangência do evento: local/institucional, regional, estadual, nacional ou internacional; ○ Participação com duração mínima de um ano; ○ Pontuação somente para ligas diferentes do item <4.b> e entre si nos itens <4.c>. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ APROVAÇÃO EM CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA: <ul style="list-style-type: none"> ○ Certificado de aprovação final em cursos de nível avançado tais como ATLS, ACLS, PALS, PHTLS; ○ Cursos terem sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente; ○ Duração mínima do curso de 16 horas; ○ Segunda pontuação se aplicará para aprovação em curso diferente ou realizado em período distinto do primeiro. 	

5. MONITORIAS, INICIAÇÃO CIENTÍFICA e ATIVIDADES DE PESQUISA:

5.1 Exigências para os documentos comprobatórios:

- a) Declarações ou certificados oficiais emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado;

- b) Conter assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;
 - c) Descrever a atividade e/ou o nome do projeto referido;
 - d) Especificar o nome do candidato;
 - e) Discriminar o período da participação do candidato (datas de início e término);
 - f) Especificar a carga horária semanal e/ou total desempenhada pelo candidato na atividade;
 - g) Descrever o papel do candidato no projeto;
 - h) Para a MONITORIA também será exigido que conste na declaração a forma de aprovação para a participação do aluno como monitor;
 - i) Para a comprovação da participação em PROJETO DE PESQUISA acrescentar:
 - Cópia de publicação em revista ou certificado da apresentação do trabalho em evento científico, constando nome do candidato e resumo do trabalho resultante do projeto;
 - Comprovação de registro do grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil/ CNPq (disponível no site: <http://dgp.cnpq.br/buscaoperacional/>).
 - j) Destacar no Documento com Caneta Marca Texto:
 - a. Nome do candidato;
 - b. Período e duração da atividade (datas de início e término e carga horária);
 - c. Referência à aprovação em processo seletivo (para monitorias);
 - d. Especificação de que o candidato foi bolsista (para a iniciação científica);
- Obs.: Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores.

5.2 Critérios específicos para pontuação

5. MONITORIAS, INICIAÇÃO CIENTÍFICA e ATIVIDADES DE PESQUISA:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ MONITORIAS / PID: <ul style="list-style-type: none"> ○ Atividades de iniciação à docência em disciplina da grade curricular da própria instituição de graduação do candidato; ○ Participação aprovada após processo seletivo; ○ Carga horária total mínima de 120 horas (6 horas semanais); ○ Duração mínima de 01 semestre letivo de, pelo menos, 20 semanas; ○ Segunda monitoria deverá ser em disciplina diferente da primeira. 	<p>0,5 (cada)</p> <p>Máximo:: 1,5 pontos</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – BIC (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa): <ul style="list-style-type: none"> ○ Participação em pesquisa com bolsa de iniciação à pesquisa; ○ Duração mínima de 1 ano. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA: <ul style="list-style-type: none"> ○ Participação em pesquisa desenvolvida por grupo registrado no CNPq e com atividades regulares; ○ Duração mínima de 1 ano; ○ Ter resultados da pesquisa publicados em revista indexada ou como apresentação oral, ou como pôster, em eventos científicos (incluir cópia da publicação ou certificado da apresentação); ○ Não ter sido pontuada no item anterior “BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA” 	

6. APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS CIENTÍFICOS, PUBLICAÇÕES EM REVISTAS INDEXADAS OU LIVROS:

6.1 Exigências para os documentos comprobatórios:

- a) Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado ou com carimbo de identificação;
- b) Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- c) Discriminar a data do evento;
- d) Conter assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais;
- e) Cópias de revistas com resumos de artigos ou artigos completos deverão incluir a capa da revista, CONTENDO SUA INDEXAÇÃO, e toda(s) a(s) página(s) com o artigo ou o resumo;
- f) Especificar o nome do candidato como autor ou co-autor;
- g) Cópias de capítulos de livros deverão incluir folha de rosto do livro, verso da folha de rosto com a ficha catalográfica e a primeira página do capítulo, constando o nome do candidato;
- h) Destacar no documento com caneta marca texto:
 - Nome do candidato;
 - Título do trabalho;
 - Nome do evento e entidade(s) organizadora(s)/promotora(s);
 - Nome da revista e sua indexação;
 - Título do livro e do capítulo e seu registro bibliográfico.
- i) Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação:
 - Base ISSN;
 - Outras bases de dados bibliográficos: Latindex, Medline, Embase, Lilacs, Science Citation Index e SciELO
 - links:

<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&base=LILACS&lang=i>
<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/>

Obs.: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo;
Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores.

6._ APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS CIENTÍFICOS, PUBLICAÇÕES EM REVISTAS INDEXADAS OU LIVROS	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS ACADÊMICOS: <ul style="list-style-type: none"> ○ Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos acadêmicos da área médica de abrangência local/institucional, regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público alvo acadêmicos de medicina; ○ Não ter sido pontuado em nenhum outro item da seção 6. 	<p>0,5 (cada) Máximo: 1,5 pontos</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS: <ul style="list-style-type: none"> ○ Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público alvo médicos em geral ou médicos especialistas; ○ Não ter sido pontuado em nenhum outro item da seção 6. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ PUBLICAÇÃO DE TRABALHO COMPLETO OU DE RESUMOS DE TRABALHOS EM ANAIS EM REVISTA INDEXADA OU SUPLEMENTOS DE REVISTAS INDEXADAS: <ul style="list-style-type: none"> ○ Autoria ou coautoria de trabalho completo ou de resumo de trabalho publicado em anais; ○ Publicação dos anais em revista indexada ou suplementos de revistas indexadas; ○ Não ter sido pontuado em nenhum outro item da seção 6. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM REVISTAS INDEXADAS: <ul style="list-style-type: none"> ○ Autoria ou coautoria de artigo(s) científico(s) da área médica publicado(s) em revistas indexadas; ○ Não ter sido pontuado em nenhum outro item da seção 6. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ PUBLICAÇÃO DE LIVRO OU DE CAPÍTULO(S) DE LIVRO: <ul style="list-style-type: none"> ○ Autoria ou coautoria de livro ou de capítulo de livro da área médica já publicado. 	

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA FHEMIG 2017 PARA ENTRADA EM 2018

ANEXO IV: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO

NOME	
CPF	INSCRIÇÃO

SEÇÃO	CONTEÚDO	VALOR MÁXIMO	NOTA BANCA
1	Avaliação global durante a residência médica de pré-requisito	2,0	
2	Conhecimento de lingua estrangeira	1,5	
3	Participação durante a graduação em estágios extracurriculares / monitorias / atividades de extensão, de iniciação científica ou de pesquisa	2,0	
4	Atividades durante ou após o programa de residência na área de pré-requisito	2,0	
5	Publicações e Apresentações de Trabalhos	2,5	

Adaptado do Modelo de Avaliação Curricular da CEREMMG

ASSINATURA	
LOCAL	DATA

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA FHEMIG 2017 PARA ENTRADA EM 2018
ANEXO IV: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO
ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

1. AVALIAÇÃO DURANTE A RESIDÊNCIA MÉDICA DE PRÉ-REQUISITO:

A avaliação do residente é entendida como um indicador que resume o perfil do candidato durante o cumprimento do programa de residência médica (PRM) em área correspondente ao pré-requisito exigido. Serão consideradas duas faixas de aproveitamento correspondentes à média aritmética das notas obtidas nas avaliações trimestrais durante o PRM ou o aproveitamento médio constante na declaração da COREME.

1.1 Exigências para os documentos comprobatórios:

- a) Declaração da COREME da instituição na qual cumpriu ou está cumprindo o pré-requisito exigido, contendo o seguinte:
- b) Identificação e Assinatura do Supervisor do programa e do Coordenador da COREME;
- c) Nome do candidato em todas as páginas;
- d) Mês e Ano de ingresso e término no programa;
- e) Notas das avaliações trimestrais do período da residência já cumprido e/ou o aproveitamento médio durante a residência.
- f) Em caso de transferência durante o pré-requisito, as avaliações da instituição de origem deverão constar em declaração específica ou na declaração da instituição atual;
- g) Destacar no documento com caneta marca texto:
 - Nome do candidato;
 - Notas ou conceitos obtidos;
 - Assinatura do supervisor do programa;
 - Assinatura do coordenador da COREME;
 - Datas de ingresso e término no Programa.

1.2 – Critérios para pontuação:

- a. A pontuação será correspondente à faixa percentual de rendimento médio das avaliações durante o PRM em área exigida como pré-requisito ao programa a que se candidata, conforme estabelece a CNRM e o edital;
- b. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas avaliações avulsas ou incompletas, exceto quando se tratar da nota do último trimestre atual que não conste na declaração da COREME no caso de candidato cursando o último trimestre;
- c. Para pontuar notas, considere a média aritmética de todas as avaliações em termos percentuais;

- d. No caso de avaliação por conceito, os conceitos “A” e “B” serão considerados correspondentes a rendimento igual ou superior a 80% e o conceito “C” será considerado correspondente à faixa entre 70% e 79,9% de rendimento;
- e. Não serão pontuados outros resultados de avaliação.

1.3 – Instruções para o preenchimento:

1 - AVALIAÇÃO GLOBAL DURANTE A RESIDÊNCIA MÉDICA DE PRÉ-REQUISITO	
• Rendimento médio igual ou superior a 80% ou conceitos “A” ou “B”	2,0
• Rendimento médio entre 70% e 79,9% ou conceito “C”	1,0

2 CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:

Será considerada somente uma opção para língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. A maior pontuação será atribuída aos níveis mais altos de conhecimento e fluência da língua estrangeira.

6.2- Exigências para os documentos comprobatórios:

- a)** Certificados de aprovação em teste de fluência na língua Inglesa de reconhecimento internacional, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- Número do certificado emitido;
 - Nota ou conceito obtido no teste.
- b)** Certificados de instituições de ensino que comprovem nível de inglês ou outras línguas, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados da instituição: nome, CNPJ, endereço e telefone;
- c)** Certificados de instituições de ensino em países estrangeiros, especificando o período no qual realizou estudos e cópia do passaporte com o visto de estudante;
- d)** Não serão considerados para pontuar:
- Declarações de cursos de inglês de testes internos realizados para nivelamento (pré-teste);
 - Declarações de aprovações nos testes, não acompanhadas dos certificados oficiais;
 - Declarações de pessoas físicas identificadas como professores particulares de língua estrangeira;
 - Declarações de que residiu no exterior para comprovar conhecimento da língua;
 - Disciplinas de língua estrangeira curriculares, exceto curso de Licenciatura em Letras;
 - Testes em níveis que não constem no quadro abaixo (por exemplo: KET, PET *level* A1 ou A2, TOEFL para nivelamento em cursos de inglês, etc);
 - Declarações que não constem claramente que o nível atingido é AVANÇADO (exemplos de termos inadequados: nível *upper intermediate*, certificado de fluência em inglês ou conclusão do curso de inglês do estabelecimento).

e) Destacar no documento com caneta marca texto:

- Nome do candidato;
- Nota ou conceito obtido no teste de proficiência na língua estrangeira;
- Carga horária (no caso de declaração de estudo de língua estrangeira);
- Período de realização do curso (no caso de declaração de estudo de língua estrangeira);
- Identificação de que o nível atingido é INTERMEDIÁRIO ou AVANÇADO (no caso de declaração de estudo de língua estrangeira).

6.3– Critérios para pontuação:

- a) Aprovação em testes de proficiência da língua estrangeira, com resultados constantes na tabela de equivalência abaixo;
- b) Escores abaixo dos citados na tabela não serão pontuados;
- c) Aprovação em testes internacionais de fluência em outras línguas em nível intermediário ou avançado;
- d) Cursos de língua com duração total mínima de 360 horas e no mínimo 6 semestres, atingindo nível AVANÇADO em inglês ou outra língua estrangeira;
- e) Estudos em países estrangeiros durante, pelo menos, um semestre em Escolas ou Faculdades na língua do país;
- f) Aprovação em outros testes não constantes na tabela será avaliada conforme equivalência disponível na literatura técnico-científica.

TESTES	TOEFL			TOEIC	IELTS	Michigan test	CAMBRIDGE SUITE	PONTUAÇÃO
	<i>paper</i>	<i>computer</i>	<i>internet</i>					
IGUAL OU ACIMA DE	533	200	72	660	6.5	Aprovação ECPE	Aprovação CPE, CAE	Avançado 1,5
							Aprovação FCE grade A	
IGUAL OU ENTRE	530	197	71	659	6.0	Aprovação ECCE	Aprovação FCE grade B ou C	Intermediário 0,5
							Aprovação PET com grau B2 ou B1 (pass with merit)	
	437	123	41	405	4.0			

LEGENDA:

TOEFL: *Test of English as a Foreign Language*

IELTS = *International English Language Testing System*

ECPE = *Examination for the Certificate of Proficiency in English*

ECCE = *Examination for the Certificate of Competency in English*

CPE = *Certificate of Proficiency in English*

TOEIC = *Test of English for International Communication*

FCE = *First Certificate in English*

CAE = *Certificate in Advanced English*

PET = *Preliminary English Test*

6.4 - Instruções para o preenchimento:

2. CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	
NÍVEL AVANÇADO	1,5
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	0,5

1.

3. PARTICIPAÇÃO, DURANTE A GRADUAÇÃO, EM MONITORIA, ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, ATIVIDADES DE EXTENSÃO E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU DE PESQUISA:

3.1 - Exigências para os documentos comprobatórios:

- a. Declarações ou certificados oficiais emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado;
- b. Conter assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;
- c. Descrever a atividade e/ou o nome do projeto referido;
- d. Especificar o nome do candidato;
- e. Discriminar o período da participação do candidato (datas de início e término);
- f. Especificar a carga horária semanal e/ou total desempenhada pelo candidato na atividade;
- g. Descrever o papel do candidato na atividade;
- h. Para a MONITORIA também será exigido que conste na declaração a forma de aprovação para a participação do aluno como monitor;
- i. Para os ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES incluir declaração da Coreme da instituição com número(s) de credenciamento de programa(s) de residência médica;
- j. Para os PROJETOS DE EXTENSÃO também será exigido que conste na declaração:
 - Registro da atividade na instituição/departamento;
 - Especificação do papel do candidato no projeto.
- k. :Para a comprovação da participação em PROJETO DE PESQUISA sem bolsa, acrescentar:
 - Cópia de publicação em revista ou certificado da apresentação do trabalho em evento científico, constando nome do candidato e resumo do trabalho resultante do projeto;
 - Comprovação de registro do grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil/ CNPq (disponível no site: <http://dgp.cnpq.br/buscaoperacional/>).
- l. Destacar no documento com caneta marca texto:
 - Nome do candidato;
 - Período e duração da atividade (datas de início e, término e carga horária);
 - Referência à aprovação em processo seletivo (para monitoria);
 - Especificação de que o candidato foi bolsista (para a iniciação científica ou PET-saúde);

Obs.: Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores, assim como cópias de e-mail ou fax.

3.2 – Critérios específicos para pontuação:

Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos (sejam obrigatórios ou não).

3 - PARTICIPAÇÃO EM MONITORIA, ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, ATIVIDADES DE EXTENSÃO E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU DE PESQUISA, DURANTE A GRADUAÇÃO	
<p>MONITORIA / PID:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Atividades de iniciação à docência em disciplina da grade curricular da própria instituição de graduação do candidato; o Participação aprovada após processo seletivo; o Carga horária total mínima de 120 horas (6 horas semanais); o Duração mínima de 01 semestre letivo de, pelo menos, 20 semanas. 	<p>0,5 (cada) Máximo: 2,0</p>
<p>ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES ou PET-Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Estágios práticos não integrantes das disciplinas do histórico escolar; o Realizados em instituições de assistência à saúde que tenham Residência Médica, inclusive suporte propedêutico; o Duração mínima de seis (6) meses consecutivos; o Carga horária total mínima de 180 horas, ou 08 horas semanais. 	
<p>PROJETO DE EXTENSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato; o Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s); o Duração mínima de 01 semestre letivo de, pelo menos, 20 semanas; o Carga horária total mínima de 120 horas (6 horas semanais). 	
<p>PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA ou BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – BIC (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):</p> <ul style="list-style-type: none"> o Participação em pesquisa com bolsa de iniciação à pesquisa; o Participação em pesquisa desenvolvida por grupo registrado no CNPq e com atividades regulares; o Duração mínima de 1 ano; o Ter resultados da pesquisa publicados em revista indexada ou como apresentação oral, ou como pôster, em eventos científicos (incluir cópia da publicação ou certificado da apresentação). 	

1.

4. ATIVIDADES DURANTE OU APÓS O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE PRÉ-REQUISITO:

4.1 - Exigências para os documentos comprobatórios:

- a. Declarações ou certificados oficiais emitidos pela instituição ou pela entidade, em papel timbrado ou com carimbo de identificação;
- b. Certificado de conclusão de pós-graduação *stricto sensu*;
- c. Conter assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais;
- d. Especificar curso ou evento referidos e a(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) dos mesmos;
- e. Especificar o nome do candidato;

- f. Discriminar o período da participação do candidato (datas de início e término);
- g. Especificar a carga horária total desempenhada pelo candidato na atividade;
- h. Descrever o tipo de participação do candidato na atividade;
- i. Para a representação em órgãos ou entidades, acrescentar cópia da ata de reunião da entidade na qual conste o nome do candidato como representante;
- j. DESTACAR NO DOCUMENTO COM CANETA MARCA TEXTO:
 - Nome da instituição referida ou do evento e entidade(s) organizadora(s) / promotora(s);
 - Nome do candidato;
 - Período da atividade (datas de início e término);
 - Duração da atividade ou carga horária.

Obs.: Não serão consideradas declarações pessoais de preceptores, orientadores ou pesquisadores.

4.2 – Critérios específicos para pontuação:

4. ATIVIDADES DURANTE OU APÓS O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE PRÉ-REQUISITO	
<p>REPRESENTAÇÃO DE RESIDENTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Ter sido representante de residentes na COREME na instituição do PRM, ou em Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM, ou em Associações Estadual ou Nacional de Residentes (ANMR); o Duração mínima de 1 ano. 	<p>0,5 (cada) Máximo: 2,0</p>
<p>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Serão considerados para pontuação, exclusivamente, eventos científicos direcionados à especialidade pretendida pelo candidato ou à área do pré-requisito exigido; o Abrangência dos eventos: estadual, nacional ou internacional; o Público alvo dos eventos: médicos em geral ou médicos especialistas; o Qualquer tipo de participação em eventos acima especificados; o Duração mínima do evento de oito horas. 	
<p>PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM MEDICINA (Mestrado ou Doutorado)</p> <ul style="list-style-type: none"> o Concluídos em cursos credenciados e reconhecidos pelo MEC/Capes 	
<p>APROVAÇÃO EM CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Será considerada para pontuação, exclusivamente, a aprovação final em cursos de nível avançado tais como ATLS, ACLS, PALS, PHTLS ou Reanimação Neonatal mesmo que o período de validade esteja expirado; o Curso deverá ter sido concluído durante ou após o Pre-requisito, desde que tenha ocorrido nos últimos 5 anos; o Cursos terem sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente; o Duração mínima do curso de 16 horas; o Segunda pontuação se aplicará para aprovação em curso diferente ou realizado em período distinto do primeiro. 	

5. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS:

5.1 - Exigências para os documentos comprobatórios

- a. Certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado ou com carimbo de identificação;
- b. Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- c. Discriminar a data do evento;
- d. Conter assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais;
- e. Cópias de revistas com resumos de artigos ou artigos completos deverão incluir a capa da revista, CONTENDO SUA INDEXAÇÃO, e toda(s) a(s) página(s) com o artigo ou o resumo;
- f. Especificar o nome do candidato como autor ou co-autor;
- g. Cópias de capítulos de livros deverão incluir folha de rosto do livro, verso da folha de rosto com a ficha catalográfica e a primeira página do capítulo, constando o nome do candidato;
- h. Para documentos enviados por SEDEX, é exigida a autenticação somente da primeira página do artigo ou capítulo, contendo o título e o nome do candidato;
- i. Destacar no documento com caneta marca texto:
 - Nome do candidato;
 - Título do trabalho;
 - Nome do evento e entidade(s) organizadora(s)/promotora(s);
 - Nome da revista e sua indexação;
 - Título do livro e do capítulo e seu registro bibliográfico.

Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação:

- Base ISSN;
- Outras bases de dados bibliográficos: Latindex, Medline, Embase, Lilacs, Science Citation Index e SciELO
- links:
 - <http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?!sisScript=iah/iah.xis&base=LILACS&lang=i>
 - <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/>

Obs.: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de preceptores, orientadores ou pesquisadores.

5.2 – Critérios específicos para pontuação:

5. PUBLICAÇÕES NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	
<p>APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência estadual, nacional ou internacional, tendo como público-alvo médicos em geral ou médicos especialistas; o Não ter sido pontuado em nenhum outro item da seção 5. 	<p>0,5 (cada) Máximo: 2,5</p>
<p>PUBLICAÇÃO DE TRABALHO COMPLETO OU DE RESUMOS DE TRABALHOS EM ANAIS EM REVISTA INDEXADA OU SUPLEMENTOS DE REVISTAS INDEXADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Autoria ou coautoria de trabalho completo ou de resumo de trabalho publicado em anais; o Publicação dos anais em revista indexada ou suplementos de revistas indexadas; o Não ter sido pontuado em nenhum outro item da seção 5. 	
<p>PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTIFICOS EM REVISTAS INDEXADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Autoria ou coautoria de artigo(s) científico(s) da área médica publicado(s) em revistas indexadas; o Não ter sido pontuado em nenhum outro item da seção 5. 	
<p>PUBLICAÇÃO DE LIVRO OU DE CAPÍTULO(S) DE LIVRO:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Autoria ou coautoria de livro ou de capítulo de livro da área médica já publicado. 	